

## LEILÃO N° 02/17

### ALIENAÇÃO DE VEÍCULO USADO

**Processo administrativo n° 422/17**

**Modalidade:** leilão

**Tipo:** maior lance

**Data da realização do leilão:** 11/08/17

**Horário de abertura do leilão:** 08:00 horas

**Horário de fechamento do leilão:** 09:00 horas

**Local (presencial):** Rodovia SP 304, km 197, na cidade de São Pedro, Estado de São Paulo.

O **SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE SÃO PEDRO**, torna público para conhecimento dos interessados, que no local, data e horário indicados neste preâmbulo, realizará licitação na modalidade Leilão, objetivando a **ALIENAÇÃO DE VEÍCULO USADO**, nos termos da Lei Federal n° 8.666, de 21 de junho de 1993, bem como pelas condições e prazos estabelecidos neste ato convocatório e nos respectivos anexos.

#### 1. DOS ANEXOS

1.1. Fazem parte integrante deste edital de licitação:

**Anexo I – Especificação do Bem Móvel (veículo automotor);**

## 2. DO OBJETO

**2.1.** A presente licitação tem por objeto a **alienação de veículo usado**, em lote único, conforme especificações constantes do **anexo I**.

**2.2.** O veículo relacionado no **anexo I** será leiloado no estado em que se encontra, não sendo aceitas reclamações posteriores à arrematação, inclusive com relação a eventuais defeitos ou vícios ocultos, bem como, da mesma forma, não serão aceitas desistências.

**2.3.** O SAAESP é legítimo proprietário do veículo mencionado no **anexo I** a este edital, possuindo-o livre e desembaraçado de quaisquer ônus, respondendo, inclusive, por evicção de direito, assumindo total responsabilidade quanto à procedência e regular situação jurídica do mesmo.

## 3. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

**3.1.** Poderão participar desta licitação pessoas físicas e jurídicas, desde que atendido o que se segue:

3.1.1. Cada pessoa física ou jurídica, apresentar-se-á com apenas **01(um) representante** que, devidamente munido de documentos de identificação ou credenciais, será o único admitido a intervir nas fases do procedimento licitatório, respondendo assim, por todos os efeitos de sua representação.

3.1.2. Nenhuma pessoa, ainda que credenciada, poderá representar mais de um participante;

3.1.3. Os interessados em participar *presencialmente* da licitação deverão apresentar, no início da sessão, os seguintes documentos:

3.1.3.1. Pessoa física:

a) Cédula de identidade (RG);

b) Cadastro Nacional de Pessoa Física do Ministério da Fazenda (CPF/MF);

3.1.3.1.1. Os menores de 18(dezoito) anos somente poderão participar quando comprovarem a emancipação, a representação ou assistência pelo representante legal.

### 3.1.3.2. Pessoa jurídica:

a) Cédula de identidade do sócio ou proprietário;

a.1) no caso de representante legal ou de preposto, deverá ser juntada, também, a procuração para esse fim específico com firma reconhecida em cartório;

b) comprovante de inscrição no CNPJ/MF.

## 4. DA VISTORIA E AVALIAÇÃO DO BEM

**4.1.** O bem a ser leiloado estará disponível para vistoria na data da realização deste leilão, no seguinte endereço: Pátio de Leilões São Pedro, sito à Rodovia SP 304, km 197, na cidade de São Pedro, Estado de São Paulo.

4.1.1. Os licitantes poderão ter acesso ao veículo no dia estabelecido para realização do leilão.

## 5. DO FORNECIMENTO DE INFORMAÇÕES

**5.1.** As fotos e informações relacionadas ao bem que será leiloado estará disponível em catálogo que será distribuído no dia do leilão.

**5.2.** Em caso de não solicitação pelos proponentes de esclarecimentos e informações, pressupõe-se que os elementos fornecidos são suficientemente claros e precisos, não cabendo, portanto, posteriormente, o direito a qualquer reclamação.

## 6. DO SUPORTE LEGAL

**6.1.** Esta licitação é regulada pelos seguintes dispositivos legais:

6.1.1. Constituição Federal;

6.1.2. Constituição do Estado de São Paulo;

6.1.3. Lei Orgânica do Município de São Pedro; e,

6.1.4. Lei Federal nº 8.666, de 21/06/93.

## 7. DO LEILOEIRO

**7.1.** O presente leilão será realizado por intermédio de Leiloeiro Público Oficial, o Senhor **STEPHANO GEORGETTI**, devidamente matriculado na Junta Comercial do Estado de São Paulo (JUCESP) sob o nº 1023.

## 8. DO PROCEDIMENTO E DO JULGAMENTO, ARREMATACÃO E PAGAMENTO

**8.1.** A sessão pública para processamento do leilão dar-se-á no dia, horário e local estabelecido no preâmbulo do presente edital, em ato público.

**8.2.** Os lances poderão ser ofertados apenas *presencialmente*.

**8.3.** A participação do interessado dependerá de prévia e irrestrita anuência de todas as regras previstas nestas condições de venda e pagamento do leilão, bem como das demais regras e diretrizes que porventura venham a ser estabelecidas, independentemente de aviso prévio ou antecedência, pelo Leiloeiro Oficial.

**8.4.** O bem será ofertado em lote único, vendido a quem oferecer o maior lance para o veículo.

8.4.1. As ofertas entre um lance e outro deverão ser acrescidos do valor mínimo estabelecido pelo Leiloeiro no decorrer da sessão.

**8.5.** O SAAESP reserva-se o direito de não adjudicar o lote caso não seja alcançado o valor mínimo estabelecido no **anexo I**.

**8.6.** O pagamento do lote adquirido deverá ser realizado à vista, obrigatoriamente em moeda corrente nacional, *ou* até o primeiro dia útil seguinte à data de realização do leilão, por meio de boleto bancário e somente mediante a apresentação de caução.

8.6.1. O bem será adquirido pelo maior lance oferecido, acrescido do percentual de **5% (cinco por cento)** sobre o valor da arrematação, correspondente à comissão do Leiloeiro, além de taxas administrativas.

8.6.2. O não pagamento ou a recusa do arrematante em fornecer a garantia prevista no subitem 8.6, implicará cancelamento da venda e retorno do lote ao leilão, sem prejuízo das cominações legais cabíveis.

8.6.3. Não será permitida a utilização de títulos da dívida pública para o pagamento.

**8.7.** O arrematante será autorizado a retirar o lote somente após a confirmação do pagamento integral do valor devido.

**8.8.** O bem arrematado deverá ser retirado do local em que se encontram no prazo de **15 (quinze) dias**, contados a partir da data do efetivo pagamento.

8.8.1. Não serão aceitas reclamações posteriores referentes ao valor da arrematação ou ao estado do bem.

8.8.2. A retirada do bem será realizada mediante a apresentação da Nota de Venda, a ser expedida pelo Leiloeiro.

8.8.3. A retirada e o transporte do bem arrematado será de inteira responsabilidade do arrematante, que emitirá os documentos fiscais necessários, arcando com os tributos incidentes, se for o caso.

8.8.4. É vedado ao arrematante vencedor ceder, permutar, vender ou, de alguma forma, negociar o lote arrematado, antes do pagamento total.

**8.9.** As transferências de propriedade do veículo, bem como todas as despesas de entrega, correrão por conta do arrematante.

8.9.1. Os arrematantes receberão o Certificado de Registro do Veículo devidamente assinado no prazo de **15 (quinze) dias**, contados a partir da data do efetivo pagamento.

8.9.2. O arrematante terá o prazo de **15(quinze) dias**, contados a partir da data da entrega do Certificado de Registro do Veículo ao arrematante, para efetuar a transferência do mesmo e a descaracterização da logomarca do SAAESP.

8.9.3. A não realização da transferência ou da descaracterização de que trata o subitem 8.9.2, implicará na apreensão do veículo e a sua reintegração ao patrimônio do SAAESP, sem que caiba ao arrematante o direito a qualquer ressarcimento.

## **9. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL**

**9.1.** Até **02 (dois) dias úteis** anteriores à data fixada para a realização do leilão, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar as disposições deste edital.

**9.2.** A petição de impugnação deverá ser dirigida ao subscritor deste edital e protocolada *no* SAAESP.

9.2.1. Acolhida a petição contra o ato convocatório, em despacho fundamentado, será designada nova data para a realização do leilão.

**9.3.** A participação no leilão, sem que tenha sido tempestivamente impugnado o edital, implicará na plena aceitação das condições nele estabelecidas por parte das interessadas.

## **10. DO RECURSO ADMINISTRATIVO, DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

**10.1.** Dos atos praticados pelo leiloeiro durante a sessão pública de processamento do leilão, cabe recurso administrativo no prazo de **05 (cinco) dias úteis**, contados da data da adjudicação do lote.

**10.2.** Interposto o recurso, o leiloeiro poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado à autoridade competente.

**10.3.** Uma vez decididos os recursos administrativos eventualmente interpostos e, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

**10.4.** Os recursos devem ser protocolados no SAAESP, dirigidos ao subscritor do edital.

## **11. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

**11.1.** Os atos de adjudicação e homologação serão realizados com fulcro no inciso VI e §4º do art. 43 da Lei Federal nº 8.666/93, cabendo ao Leiloeiro adjudicar o lote ao seu arrematante, e ao Diretor-Presidente do SAAESP homologar o certame.

## **12. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**12.1.** A não retirada do bem arrematado no prazo indicado no subitem 8.8 deste edital ficará sujeita à aplicação de multa diária correspondente a **1% (um por cento)** do valor total da arrematação, limitada a **30(trinta) dias**.

**12.2.** Decorridos **30(trinta) dias** de atraso, o arrematante perderá o direito sobre o bem, podendo o SAAESP dispor do mesmo da forma que melhor lhe convier.

## **13. DO FORO**

**13.1.** Fica eleito o Foro da Comarca de São Pedro, Estado de São Paulo, para dirimir as eventuais pendências oriundas do presente Edital, excluindo-se qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

#### **14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**14.1.** As dúvidas e os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Permanente de Licitações.

**14.2.** A participação na presente licitação importa na irrestrita e irrevogável aceitação desse edital e seu anexo.

**14.3.** Fica expressamente reservado ao SAAESP, o direito de revogar ou anular em decisão fundamentada a presente licitação, ficando assegurado, em caso de desfazimento do presente processo licitatório, o direito ao contraditório e a ampla defesa.

**14.4.** Para conhecimento do público, expede-se o presente instrumento convocatório.

São Pedro, 21 de julho de 2017.

**THIAGO SILVÉRIO DA SILVA**  
Diretor Presidente do SAAESP

**ANEXO I**

**RELAÇÃO DE BENS MÓVEIS**

**Licitação:** leilão nº 02/17

**Objeto:** alienação de veículo usado.

**LOTE ÚNICO**

**Descrição:** CHANGAN CHANA SC23D; ano/modelo: 2010/2011; cor: branca, placa: EGI-5703, chassi: LSCBB23D5BG003263; Renavam: 00338302050; acessórios: direção hidráulica, ar condicionado, travas e trio elétrico.

**Avaliação:** R\$ 1.500,00 (mil e quinhentos reais).

São Pedro, 21 de julho de 2017.

**THIAGO SILVÉRIO DA SILVA**  
Diretor Presidente do SAAESP